



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

LEI Municipal Nº 1.431 de 29 de maio de 2018.

Dispõe sobre convênio para concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Caixa Econômica Federal - CEF, com o objetivo de obtenção de empréstimo aos servidores públicos municipal, consignando em folha de pagamento o adimplemento da obrigação.

§ 1º Entende-se como servidor público municipal, para efeito desta Lei, as pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores efetivos ativos ou inativos, aposentados ou pensionistas, não compreendendo dentre estes os ocupantes de cargo em comissão e os contratados na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º O empréstimo a ser concedido pela CEF não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor da remuneração líquida mensal do servidor público.

§ 3º Só será concedido outro empréstimo se o servidor público municipal tiver adimplido a obrigação anterior.

Art. 2º O empréstimo consignado em folha de pagamento é de inteira responsabilidade do servidor público municipal que não poderá alegar contra a Administração Pública Direta do Município de Santa Rita de Jacutinga, qualquer questão ou assunto que diga respeito ao seu inadimplemento da obrigação do empréstimo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Jacutinga, 29 de maio de 2018.

LUIZ FERNANDO OSÓRIO
Prefeito Municipal